



Número: **0730600-90.2020.8.07.0001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **21/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **DIREITO DO CONSUMIDOR**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (AUTOR)	
NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR (RÉU)	
INFORTEXTO LTDA - ME (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72772446	21/09/2020 17:55	Petição Inicial - ACP	Petição Inicial
72865034	22/09/2020 16:20	Sentença	Sentença
72865042	22/09/2020 16:20	Resultado da consulata ao site www.lojainfortexto.com.br manutencao	Documento de Comprovação
72892716	22/09/2020 18:25	Desfavorável;	Manifestação do MPDFT

**Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da ____ Vara Cível
da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF**

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da ____ Vara Cível da
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por sua Unidade de Proteção de Dados e Inteligência Artificial - Espec, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei da Ação Civil Pública, ajuizar

Ação Civil Pública Com Pedido de Tutela de Urgência

Em desfavor da **Infortexto LTDA**¹, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ n. 64.336.662/0001-10, domiciliada na Rua Zurick n. 871 B, Nova Suíça, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.411-575, telefone +55 31 3371-3058 e e-mail merciabh09@yahoo.com.br; e do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.BR**², Associação Privada, CNPJ n. 05.506.560/0001-36, domiciliado na Avenida das Nações Unidas n. 11541, conjuntos 61/62 e 71/72,

¹ Quadro Societário: *Mercia Eunice Azevedo Dantes*, Sócia-Administradora e *Bruno Aurelio de Azevedo Reis*, Sócio.

² Optou-se por colocar o **NIC.BR** no polo passivo da presente demanda diante da dificuldade de se impor uma obrigação judicial a parte não integrante do processo. **Importante frisar que não há qualquer conduta ilegal imputada ao NIC.BR.**




andares 6 e 7, Brooklin Novo, São Paulo, São Paulo, CEP 04.578-000, telefone +55 11 5509-3511 e e-mail adm@nic.br.

Dos Fatos

A **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial**, identificou a comercialização maciça de dados pessoais de brasileiros através do *site* intitulado “*lembrete digital*”, com o domínio lojainfortexto.com.br registrado perante o **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR**.

A título de exemplo, o mencionado *site* comercializa dados pessoais de 500.000 (quinhentas mil) pessoas naturais da cidade de São Paulo³, consistentes em nomes; e-mails, endereços postais ou contatos para SMS, bairro, Cidade, Estado e CEPs.

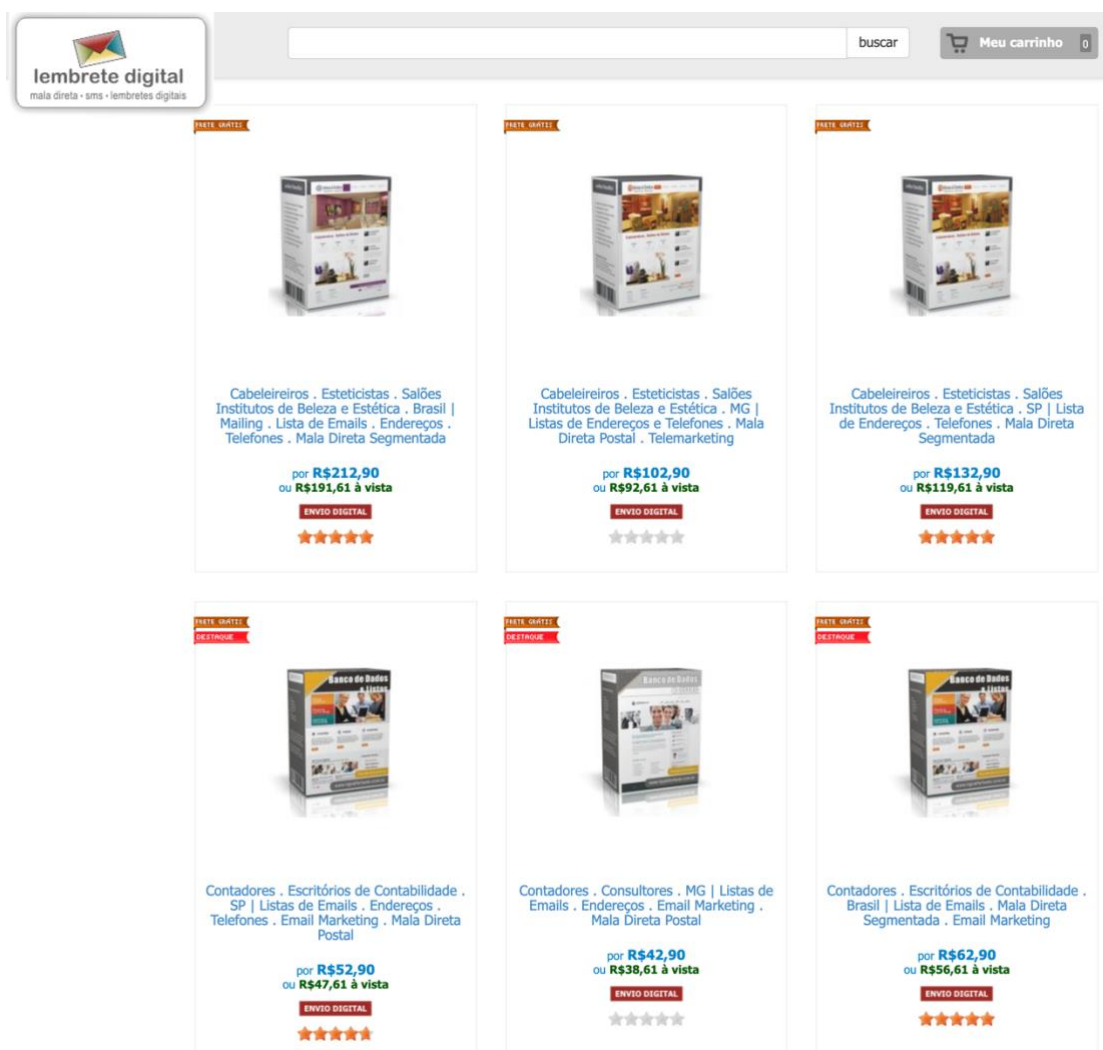


The screenshot shows the website interface for 'lembrete digital'. The main product is 'Pessoas . Residências . Bairros . SP Capital | Lista de Emails . Contatos SMS . Mala Direta Digital'. The product is described as a 'Pacote Digital' containing organized lists of emails, postal addresses, and SMS contacts for various segments in São Paulo. The price is listed as R\$82,90 or R\$74,61 à vista. The website also features a search bar, a shopping cart, and navigation links for different product categories.

³ <http://lojainfortexto.com.br/produto/pessoas-residencias-bairros-escriptorios-sp-capital-listas-segmentadas-de-emails-enderecos-contatos-sms/112429>



Pelo *site* é possível adquirir dados pessoais segmentados⁴ por profissões, tais como cabeleireiros, contadores, corretores, dentistas, engenheiros, médicos, veterinários, enfermeiros e psicólogos de todos os entes federativos.



Ou seja, uma exposição generalizada que chega à cifra de milhões de titulares de dados pessoais impactados em todos os entes federativos.

⁴ <http://lojainfortexto.com.br/categoria/email-marketing-emails-profissoes/40318>



Da Breve Investigação Baseada em Dados Abertos

Diante dos fatos descritos acima, o **Ministério Público** empreendeu breves diligências tendo como base fontes abertas e concluiu o seguinte:

Conclusão 1

O domínio lojainfortexto.com.br aponta para o site “*lembrete digital*”.



Conclusão 2

O domínio investigado termina em “.com.br”, ou seja, tem como responsável pela atividade de registro e manutenção a entidade brasileira **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR**.

Conclusão 3

A busca no “Whois” do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR** retornou informações que o domínio lojainfortexto.com.br tem como titular a **Infortexto Ltda**, CNPJ 64.336.662/0001-10, e a senhora **Mércia Eunice Azevedo Dantés**, e-mail merciabh09@yahoo.com.br, como contato.



Whois

lojainfortexto.com.br

Exibir resultado completo

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito nos Termos de Uso, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2009-09-21 11:26:31 -0300 - IP: 191.176.98.179

Domínio lojainfortexto.com.br

TITULAR	Infortexto Ltda
DOCUMENTO	64.336.662/0001-10
RESPONSÁVEL	Mércia Azevedo
PAÍS	BR
CONTATO DO TITULAR	MED8
CONTATO TÉCNICO	MED8
SERVER DNS	ns-1700.awsdns-20.co.uk ~
SERVER DNS	ns-1301.awsdns-34.org ~
SERVER DNS	ns-112.awsdns-14.com ~
SERVER DNS	ns-1014.awsdns-62.net ~
CRADO	22/04/2006 #2860027
EXPIRAÇÃO	22/04/2021
ALTERADO	16/04/2020
STATUS	Publicado

Contato (ID) MED8

NOME	Mércia Eunice Azevedo Dantés
EMAIL	merciab09@yahoo.com.br
PAÍS	BR
CRADO	18/10/1999
ALTERADO	25/07/2014

Conclusão 4

Em consulta aberta ao CNPJ no site da **Receita Federal do Brasil** confirmou-se a informação do “Whois” no sentido da titularidade do CNPJ e da sócia-administradora responsável pela empresa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 64.336.662/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1990
NOME EMPRESARIAL INFORTEXTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (031) 3371-3058
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSÃO DE DECLARAÇÕES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	64.336.662/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	INFORTEXTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MERCIA EUNICE AZEVEDO DANTES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO AURELIO DE AZEVEDO REIS
Qualificação:	22-Sócio

Da Legitimidade Ativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Da Competência do Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios

A presente Ação Civil Pública tem por objetivo proteger as informações dos titulares de dados pessoais, cujos dados estão sendo comercializados indevidamente pela empresa **Infortexto LTDA**.

Neste sentido dispõe a Constituição Federal de 1988:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

...

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Em âmbito infraconstitucional, também há disposições atestando a legitimidade do **Ministério Público** para a defesa de interesses difusos e coletivos, como é o caso da Lei n. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor⁵,

⁵ Art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;



da Lei n. 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública⁶, e da Lei Complementar n. 75/83, dispõe sobre as atribuições do **Ministério Público da União**⁷.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, por sua vez, afirma que:

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

...

§ 3º As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos do caput deste artigo podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

Neste sentido é importante salientar que a presente ação tem um formato preparatório de uma futura ação civil pública por reparação de danos coletivos.

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

Art. 82. Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente:

I - o Ministério Público,

II - a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

6 Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:

I - ao meio-ambiente;

II - ao consumidor;

...

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:

I - o Ministério Público;

7 Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:

...

VII - promover o inquérito civil e a ação civil pública para:...

c) a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor;

d) outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos;

...

XII - propor ação civil coletiva para defesa de interesses individuais homogêneos;

XIII - propor ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços;



No que tange à atribuição do **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** para a propositura desta ação civil pública, dispõe o artigo 93 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que será competente para a causa a justiça no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional.

Assim, resta indene de dúvidas que o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por meio de sua **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial** não só pode como deve ajuizar ação coletiva visando à tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos titulares dos dados pessoais.

O **Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios**, segundo dicção do Código de Defesa do Consumidor, possui posição topográfica privilegiada, eis que competente para julgar as demandas envolvendo danos de âmbito nacional, como é o presente caso.

Dos Fundamentos Fáticos e Jurídicos do Pedido

No que se refere às Ações Cíveis Públicas, o interesse de agir manifesta-se na existência de lesão ou ameaça de lesão a um interesse supraindividual a ser amparado por esta via.

No Brasil, a tutela jurídica da privacidade, inclusive dos dados pessoais, está prevista na Constituição Federal⁸, que classifica a inviolabilidade

⁸ *Artigo 5º da Constituição Federal. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

...

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;



da vida privada como direito fundamental. Em âmbito infraconstitucional, a privacidade tem *status* de direito da personalidade⁹.

A proteção dos dados pessoais decorre da tutela constitucional de proteção à vida privada e à intimidade, consubstanciado no controle que o cidadão possui sobre seus próprios dados pessoais.

Tal dispositivo deve ser considerado conjuntamente com a legislação infraconstitucional (Código Civil¹⁰, Código de Defesa do Consumidor¹¹, Lei de Acesso à Informação¹², Marco Civil da Internet¹³, Regulamento do Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais¹⁴), a fim de possibilitar uma proteção efetiva dos dados pessoais dos brasileiros.

Verifica-se, pois, que a legislação brasileira de regência protege a privacidade das pessoas, tratando como invioláveis os direitos à intimidade, à

⁹ Artigo 21 do Código Civil. *A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.*

¹⁰ Artigo 11 do Código Civil. *Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.*
Art. 20. *Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se destinarem a fins comerciais.*

¹¹ Artigo 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor. *A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.*

¹² Artigo 31 da Lei n. 12.527/2011. *O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.*

¹³ Artigo 3º da Lei n. 12.965/2014. *A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:*

...

II – proteção à privacidade;

III – proteção aos dados pessoais, na forma da lei.

¹⁴ Artigo 2º da Lei n. 13.709/2018: *A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamento:*

I – o respeito à privacidade;

...

IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.



privacidade e à imagem, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais, bem como que o seu respectivo tratamento seja feito de forma adequada¹⁵.

Sob a ótica da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD fica claro que a empresa ré faz tratamento de dados pessoais de forma totalmente ilegal/irregular¹⁶ gerando prejuízos aos titulares dos dados pessoais.

Do Pedido de Tutela Liminar de Urgência

O artigo 300 do Código de Processo Civil afirma que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A probabilidade do direito foi demonstrada na medida em que a empresa **Infortexto LTDA** faz o tratamento irregular de dados pessoais para fins de comercialização indiscriminada de informações privadas.

O perigo de dano está configurado na manutenção da comercialização dos referidos produtos que diariamente causam danos aos direitos à intimidade e à privacidade dos titulares dos dados pessoais.

Por estes motivos, requer o **Ministério Público** o deferimento de tutela liminar de urgência no sentido de:

¹⁵ Artigo 7º da Lei n. 13.709/2018: O tratamento dos dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.

¹⁶ Art. 44. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo pelo qual é realizado;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.



1) Determinar ao **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR** que “congele” o domínio lojainfortexto.com.br até sentença final deste juízo.

2) Determinar à **Infortexto LTDA**, por meio de sua representante *Mércia Eunice Azevedo Dantés*, que se abstenha de disponibilizar, gratuita ou onerosamente, de qualquer forma, dados pessoais de brasileiros, tratados de forma irregular conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

Dos Pedidos

Diante de todo o exposto, o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por sua **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial**, requer:

I) A citação da **Infortexto LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ n. 64.336.662/0001-10, domiciliada na Rua Zurick n. 871 B, Nova Suíça, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.411-575, telefone +55 31 3371-3058 e e-mail merciabh09@yahoo.com.br; e do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.BR**, Associação Privada, CNPJ n. 05.506.560/0001-36, domiciliado na Avenida das Nações Unidas n. 11541, conjuntos 61/62 e 71/72, andares 6 e 7, Brooklin Novo, São Paulo, São Paulo, CEP 04.578-000, telefone +55 11 5509-3511 e e-mail adm@nic.br, para responderem aos termos da presente ação, bem como para, querendo, contestá-la, no prazo legal, sob pena de revelia (artigos 285, 335 e 344 do Código de Processo Civil de 2015);



II) Seja a ré **Infortexto LTDA** condenada a eliminar¹⁷ todos os dados pessoais tratados de forma irregular, conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

III) Seja o réu **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR** condenado a cancelar definitivamente o registro do domínio lojainfortexto.com.br vinculado à ré **Infortexto LTDA**;

IV) Seja o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** intimado pessoalmente de todos os atos processuais;

V) Protesta, ainda, se assim for necessário, provar o alegado pela produção de todas as provas admitidas em Direito. Atribui-se à presente Ação Civil Pública o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins meramente fiscais.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2020.

Frederico Meinberg
Promotor de Justiça
Coordenador da Espec

¹⁷ **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**. Artigo 5º, inciso XIV: “*eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;*”.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

5VARCIVBSB

5ª Vara Cível de Brasília

Número do processo: 0730600-90.2020.8.07.0001

Classe judicial: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

RÉU: INFORTEXTTO LTDA - ME, NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO
BR - NIC .BR

SENTENÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS ajuizou ação civil pública em face de INFORTEXTTO LTDA. e NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR – NIC.BR, na qual afirmou que, no sítio intitulado “*lembrete digital*”, com o domínio *lojainfortextto.com.br*, de titularidade da primeira ré e registrado junto a segunda ré, identificou a comercialização maciça de dados pessoais de milhares de brasileiros. Assim, com fundamento na Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, requereu a concessão de tutela de urgência para determinar que a primeira ré se abstenha de disponibilizar, gratuita ou onerosamente, de qualquer forma, dados pessoais de brasileiros, tratados de forma contrária às exigências daquele Diploma Legal; bem como pleiteou que a segunda ré “congele” o domínio *lojainfortextto.com.br*. Ao final, deduziu pretensão no sentido de que a primeira ré seja condenada a eliminar todos os dados pessoais tratados de forma irregular e, ainda, que a segunda ré seja condenada a cancelar definitivamente o registro do domínio *lojainfortextto.com.br*.

É o breve relatório. Decido.

A presente ação não merece prosperar.

Com efeito, para que haja viabilidade jurídica da pretensão deduzida em Juízo, é preciso que a demanda atenda às condições da ação, estas consubstanciadas no interesse processual e na legitimidade das partes.

No caso dos autos, não se vislumbra a presença do interesse processual, que tem viés jurídico-processual e se deslinda pela concomitância da necessidade e utilidade do processo e na adequação da via eleita.

Isso porque, através de consulta realizada, nesta data, à rede mundial de computadores, este Juízo constatou que o sítio intitulado “*lembrete digital*”, com o domínio *lojainfortextto.com.br*, está em manutenção (documento em anexo).

Esse fato, provavelmente, decorre da circunstância de que, com o recente início de vigência da Lei 13.709/18, ocorrido em 18/09/2020 (sexta-feira passada), os responsáveis pelo sobredito sítio devem estar



buscando adequar os seus serviços às normas jurídicas de proteção de dados pessoais.

Neste contexto, impõe-se reconhecer, ao menos neste momento, a ausência de interesse processual do autor para agir através desta ação civil pública. É que, em virtude da manutenção realizada no sítio intitulado “*lembrete digital*”, com o domínio *lojainfortexto.com.br*, não restou evidenciada nenhuma lesão ou ameaça de lesão apta a justificar a pretensão de tutela inibitória deduzida na inicial, com o que a presente ação se torna inútil.

Assim, com fundamento no art. 330, inciso III, do CPC, INDEFIRO a petição inicial, para, em consequência, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso I, do CPC.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Sentença registrada eletronicamente nesta data.

Publique-se. Intime-se, via sistema eletrônico, o Ministério Público.

BRASÍLIA, DF, 22 de setembro de 2020 16:20:04.

WAGNER PESSOA VIEIRA

JUIZ DE DIREITO



Prezado usuário,
Este site esta passando por uma manutenção.

<http://lojainfortexto.com.br/manutencao/>

22/09/2020

Número do documento: 2009221620176870000068874874

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009221620176870000068874874>

Assinado eletronicamente por: WAGNER PESSOA VIEIRA - 22/09/2020 16:20:17

Num. 72865042 - Pág. 1

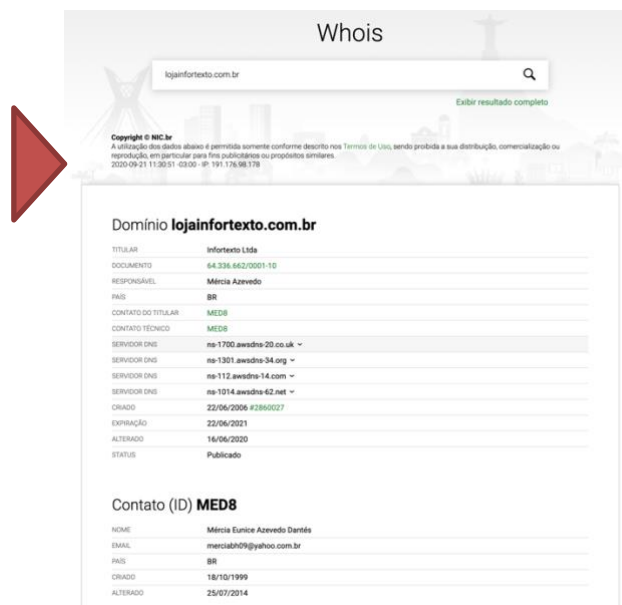


Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF

Ação Civil Pública n. 0730600-90.2020.8.07.0001

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por sua Unidade de Proteção de Dados e Inteligência Artificial - Espec, vem à presença de Vossa Excelência informar o seguinte:

O último acesso realizado pelo Ministério Público à URL lojainfortexto.com.br ocorreu no dia 21 de setembro de 2020, conforme extrato de consulta ao "Whois" de folha 05 da petição inicial.



Whois

lojainfortexto.com.br

Exibir resultado completo

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito nos Termos de Uso, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou similares.
2020-09-21 11:30:51 -0300 - IP: 191.178.98.178

Domínio lojainfortexto.com.br

TITULAR	Infortexto Ltda
DOCUMENTO	64.336.662/0001-10
RESPONSÁVEL	Mércia Azevedo
PAIS	BR
CONTATO DO TITULAR	MED8
CONTATO TÉCNICO	MED8
SERVIDOR DNS	ns1700.awsdns-20.co.uk ~
SERVIDOR DNS	ns1301.awsdns-34.org ~
SERVIDOR DNS	ns112.awsdns-14.com ~
SERVIDOR DNS	ns1014.awsdns-62.net ~
CRIADO	22/06/2006 #2860027
EXPIRAÇÃO	22/06/2021
ALTERADO	16/06/2020
STATUS	Publicado

Contato (ID) MED8

NOME	Mércia Eunice Azevedo Daniels
EMAIL	merciah09@yahoo.com.br
PAIS	BR
CRIADO	18/10/1999
ALTERADO	25/07/2014

Entende o **Ministério Público** que o simples ato de ter colocado o site em manutenção não afasta a utilidade do processo, mormente o item II do pedido *“Seja a ré Infortexto LTDA condenada a eliminar todos os dados pessoais tratados de forma irregular, conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”*.

Afinal, a base de dados continua intacta pronta para ser disponibilizada a qualquer momento.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020.

Frederico Meinberg

Promotor de Justiça
Coordenador da Espec

